



# **REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DO CURSO DE MEDICINA**

**Aprovado em CEPE e CAS – Processo 010/2016 – Parecer 010/2016 de 10/03/2016.**

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS

As atividades práticas constituem momento ímpar na formação médica, à medida que proporcionam aos alunos a possibilidade de convívio com a rotina, estimulando no estudante a aquisição e manifestação de conceitos éticos elementares ensinados em sala de aula.

O presente instrumento regulamenta as atividades práticas no Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário São Camilo.

**Parágrafo 1º:** As atividades práticas de que trata esse regulamento abrangem:

1. Todas as atividades em que haja contato com pacientes, sejam no PROMOVE - São Camilo, Unidades Básicas de Saúde e Hospitais próprios e conveniados, em âmbito prático, exceto aquelas relacionadas ao internato;

**Parágrafo 2º:** As atividades práticas ocorrerão em grupos de alunos, sendo:

1. A formação dos grupos será feita por processo randômico, realizado pela Secretaria Acadêmica.
2. Todas as atividades acompanhadas obrigatoriamente por um docente.

**Parágrafo 3º:** O grupo de alunos formado para as atividades práticas:

1. Deverá permanecer o mesmo até o final de cada semestre letivo, não sendo permitida a troca entre integrantes de grupos, mesmo que o docente seja o mesmo para grupos diferentes.

**Parágrafo 4º:** O aluno, para acesso às atividades práticas, deverá:

1. Estar regularmente matriculado no Módulo ou Disciplina relacionado àquela atividade, cabendo exclusivamente a ele a confirmação de regularidade de matrícula no sistema a que tem acesso por senha pessoal.

2. Deverá apresentar-se no horário estabelecido para a atividade, com vestimenta apropriada, conforme orientação prévia do docente responsável.

**Parágrafo 5º:** O processo de avaliação da aprendizagem do ensino em atividades práticas será realizado por:

1. Avaliação atitudinal e prova prática, de acordo com o Plano de Ensino do Módulo ou Disciplina envolvido.

**Parágrafo 6º:** A avaliação atitudinal ocorrerá durante o semestre letivo, sendo que:

1. Cabe ao docente o apontamento de conceito atribuível ao aluno em cada uma das atividades práticas.

2. O conceito será lançado pelo docente em planilha específica e mensalmente entregue ao supervisor do módulo ou responsável pela disciplina, após o que é proibida a alteração do conceito.

3. O supervisor do Módulo ou responsável pela disciplina procederá ao cálculo da nota da avaliação atitudinal que comporá a avaliação processual final do aluno.

4. O conceito do aluno em cada atividade prática será atribuído em letras, sendo:

A - O aluno apresentou-se adequadamente à atividade prática, no horário previsto, expondo técnica, raciocínio e conduta ética apropriados. Manteve postura ativa e foi capaz de arguir com colegas e professor tópicos conteudistas relacionados à atividade.

B - O aluno apresentou-se adequadamente à atividade prática, no horário previsto, expondo técnica, raciocínio e conduta ética apropriados. Manteve postura ativa, mas não foi capaz de arguir com colegas e professor tópicos conteudistas relacionados à atividade.

C - O aluno apresentou-se adequadamente à atividade proposta, mas com atraso maior ou igual a 15 minutos. Expôs técnica, raciocínio e conduta ética apropriados. Manteve postura ativa e foi capaz de arguir com colegas e professor tópicos conteudistas relacionados à atividade.

D - O aluno apresentou-se adequadamente à atividade prática, no horário previsto, expondo técnica, raciocínio e conduta ética apropriados. Manteve postura passiva e foi capaz de arguir superficialmente com colegas e professor tópicos conteúdos relacionados à atividade.

E - O aluno apresentou-se com atraso maior ou igual a 15 minutos. Não expôs adequadamente técnica e raciocínio, mas manteve conduta ética apropriada. Manteve postura passiva durante a atividade.

F - O aluno manteve conversas paralelas durante a atividade, desfocando a proposta quanto ao desenvolvimento de habilidades.

G - O aluno faltou com ética durante o atendimento.

H- O aluno não participou da atividade prática.

**Parágrafo 7º:** Para efeito de cálculo de nota em numeral atribuível às atividades práticas, o supervisor do Módulo ou o responsável pela Disciplina seguirá o conceito atribuído pelo docente e o percentual da nota correspondente, como segue, respeitados os parâmetros apresentados no respectivo Plano de Ensino:

AVALIAÇÃO DO ALUNO	
Conceito	% da nota
A	100
B	70
C	50
D	40
E	20
F	0
G	0
H	0

**Parágrafo 8º:** Para o aluno em condições de saúde tais que indiquem a necessidade de afastamento e que se enquadre no Regulamento sobre Processo de Regime de Exercícios Domiciliares e Abonos de Faltas, aplica-se referido Regulamento no que tange à reposição das atividades práticas, especialmente o Artigo 6, parágrafo 2º.

### III - DOS PRAZOS

O presente Regulamento revoga todas as disposições anteriores e entra em vigor a partir do primeiro período letivo posterior à data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Conselho de Administração Superior.